

# Audiência Pública



Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025

06 de Abril de 2024

## QUAL A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA?



A realização de Audiências Públicas é um dever dos órgãos públicos e um direito dos cidadãos. É uma forma importante da sociedade civil fazer parte das decisões do Estado, influenciando-o e controlando-o.

Por meio delas, o Estado disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social.



# DEFINIÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS?



A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi introduzida no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e é uma das três peças de planejamento da área pública no Brasil.

Constitui um planejamento de curto prazo que tem como fundamento o estabelecimento das **diretrizes, prioridades e metas** da administração para o exercício seguinte, além de traçar **diretrizes** para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).



## DEFINIÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS?



A LDO objetiva orientar a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro e deve seguir os preceitos legais da constituição federal, da lei de responsabilidade fiscal (LRF) e da lei orgânica municipal se houver algum artigo tratando esse assunto.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aumentou a importância da LDO, após ampliar as informações que o projeto de lei da LDO deve obrigatoriamente tratar.



# OBJETIVO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS?



O principal objetivo da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) é orientar a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) e busca sintonizar a loa com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual (PPA). Funciona como um elo entre o PPA e a LOA.



# FUNDAMENTO LEGAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



Constituição Federal de 1988 - Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



# COMPETÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Constituição Federal - 1988 - Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

A competência de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é exclusiva do **Poder Executivo**.

Ainda não há normas específicas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois a Constituição Federal, que criou estes instrumentos, determinou que as regras fossem fixadas numa lei complementar.



# TRANSPARÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



**ART. 48 – Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):**

“São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF).”

# TRANSPARÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



- ART. 48 - Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

- I - Incentivo à Participação popular e **realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA OBRIGATÓRIAS DA LDO



**Audiência Pública na fase de elaboração da proposta de LDO (Executivo)**

**Audiência Pública na fase de aprovação da proposta de LDO (Legislativo)**

**Audiência Pública na avaliação quadrimestral da LDO**



# LINHA DO TEMPO



PPA 2022-2025

LDO 2022

LOA 2022

LDO 2023

LOA 2023

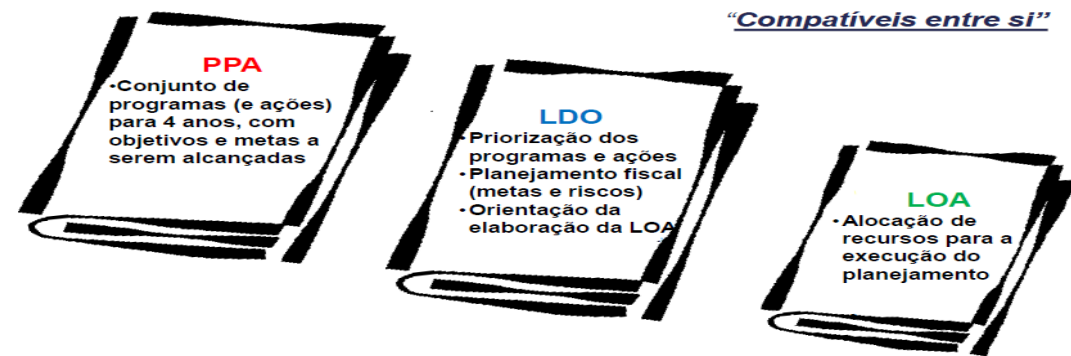
LDO 2024

LOA 2024

LDO 2025

LOA 2025

# COMPATIBILIZAÇÃO



# METAS POR ORGÃOS

<b>Órgãos</b>	<b>R\$</b>
Prefeitura Municipal	271.245.136,00
Câmara Municipal	3.560.000,00
Fundação Beneficente De Pedreira - Funbepe	22.890.100,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	24.315.000,00
Fundação Educacional	1.442.000,00
<b>Total:</b>	<b>323.452.236,00</b>



## ESTIMATIVA DE RECEITA



O artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que “as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”.

# ESTIMATIVA DAS RECEITAS

1.1.0.0.00.0.0	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.373.500,00
1.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições	3.800.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.522.576,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	28.490.200,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	201.649.010,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.690.200,00
2.1.0.0.00.0.0	Receitas de Operações de Crédito	7.200.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	3.500.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	22.909.840,00
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços - Intra OFSS	1.457.000,00
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.610.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>349.702.326,00</b>
	<b>(-) DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-25.750.090,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>323.452.236,00</b>



# META DAS AÇÕES

1	LEGISLATIVO	R\$	3.560.000,00
2	EXECUTIVO	R\$	2.623.800,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	1.333.300,00
4	SECRETARIA MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$	1.811.600,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	18.525.722,00
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUM.	R\$	14.576.900,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	6.390.917,00
8	SEC. MUN. DE CIENCIA, TEC. DES. EC. URB.	R\$	798.500,00
9	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS	R\$	23.493.200,00
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	R\$	50.891.070,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	4.961.326,00
12	SECRETARIA MUN. DE DIVULGACAO DO TURISMO	R\$	7.307.000,00



# META DAS AÇÕES

13	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS	R\$	21.372.852,70
14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	51.589.768,81
15	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E DESENV SOCIAL	R\$	12.697.309,49
16	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE	R\$	22.890.100,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	6.884.570,00
18	FUNDEB	R\$	32.956.800,00
19	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	R\$	10.306.600,00
20	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	R\$	590.900,00
21	SEC. MUN. DE MOBILIDADE URBANA	R\$	2.133.000,00
24	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	R\$	24.315.000,00
25	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	R\$	1.442.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>323.452.236,00</b>



# PROJETOS





# Tem suas **DÚVIDAS**

Duvidas e Perguntas, pode ser enviadas  
para o e-mail:

[contabilidade@pedreira.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pedreira.sp.gov.br)

[juridico.planejamento@pedreira.sp.gov.br](mailto:juridico.planejamento@pedreira.sp.gov.br)